

FLS. 3266

~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL~~  
11/1769



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3548f9f9-3f42-4497-88a9-18914164c55b

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

JAN VAN EYCK Assinado de forma digital por JAN VAN BATISTA DE EYCK BATISTA DE SENA:04596805440  
5440 Dades: 3021.07/29 15:44:17 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 126

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 1170



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3548ff09-3f42-4497-88a9-18914164c55b

- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1996 constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:0459680  
5440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA:04596805440  
Dados: 2021.07.29 15:44:43 -03'00'



A 1268

~~COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL~~  
~~1177~~



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.te.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 3548f0f9-3f42-4497-88a9-18914164c55b

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

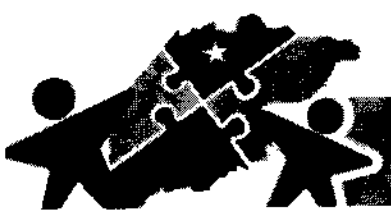
A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**  
**020200 SECRETARIA MUN. DE AÇÕES DE GOVERNO DE GESTÃO POLIT**  
**04 122 0401 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**  
**01 TESOURE**  
**01 RECURSO PRÓPRIO**  
**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**  
**020300 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA**  
**04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**  
**01 TESOURE**  
**01 RECURSO PRÓPRIO**  
**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**  
**020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SER**  
**04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**JAN VAN EYCK** Assinado de forma digital por JAN VAN BATISTA DE EYCK BATISTA DE SENA:04596805440  
**BATISTA DE EYCK BATISTA DE SENA:04596805440**  
**5440** Dados: 2021.07.29 15:45:08 -03'00'



CONTRATO Nº 1269



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://eccc.cepe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 3548ff9-3f42-4497-88a9-18914164c55b

01 TESOURO  
01 RECURSO PRÓPRIO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

~~COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº 1112~~

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO  
020600 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
13 122 0401 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA  
01 TESOURO  
01 RECURSO PRÓPRIO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Antônio Cassiano da Silva

Contratante

JAN VAN EYCK  
BATISTA DE  
SENA:04596805440

Assinado de forma digital  
por JAN VAN EYCK BATISTA  
DE SENNA:04596805440  
Dados: 2021.07.29 15:45:33  
-03'00'

**VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI ME**

Jan Van Eyck Batista de Sena

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

*Antônio Cassiano da Silva*  
02060000000000000000

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: 469.484.948-78





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

Aos 21 (vinte) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE registrar os preços da empresa BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.924.085/0001-18, com sede à Av Silvino Rabelo 349 – Condado-PE, neste ato, representada por seu sócio, **Sr Alisson Pessoa da Silva**, empresário, casado, CPF 030.999.344-02, RG 28.095.590 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Antonio Xavier, nº 141, Centro, Macaparana-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

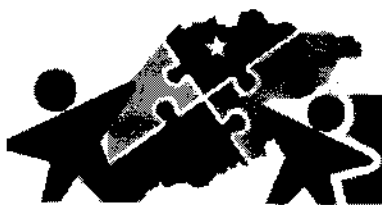
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa, situada em um raio de até 7km de distância da sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS**, tendo como órgãos participantes: Prefeitura Municipal do Condado, Secretaria de Ações de Governo e Gestão Política, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 484.359,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais), referente ao objeto licitado, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	18.000	6,099	R\$ 109.782,00





2	ETANOL	LITRO	7.500	5,447	R\$ 40.852,50
3	DIESEL (S10)	LITRO	45.600	4,749	R\$ 216.554,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 367.188,90</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	16.800	6,099	R\$ 102.463,20
2	ETANOL	LITRO	2700	5,447	R\$ 14.706,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 117.170,10</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	34.800	6,099	R\$ 212.245,20
2	ETANOL	LITRO	10.200	5,447	R\$ 55.559,40
3	DIESEL (S10)	LITRO	45.600	4,749	R\$ 216.554,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 484.359,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- I. O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência será imediato, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.
- II. Qualquer abastecimento se dará única e exclusivamente por meio de apresentação de requisição, carimbada e assinada pelo responsável previamente designado pela CONTRATANTE.
- III. Os veículos serão abastecidos diretamente no estabelecimento da CONTRATADA.
- IV. O objeto fornecido deve estar de acordo com os padrões da ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas.
- V. Os abastecimentos dos veículos e máquinas da frota própria ou à serviço da CONTRANTE, deverão ser realizado em local próprio, com instalações dentro das normas que a legislação exige, este local deverá ser no raio limite de até 07 Km (sete quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Condado, objetivando a facilidade e economia no deslocamento para abastecimento dos referidos veículos e maquinários.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*





VI. O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

VII. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

VIII. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos.

IX. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA, da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

IX.I. Os valores referentes ao item fornecido que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

X. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

XI. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), durante toda a vigência do contrato.

XII. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

XIII. Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no preenchimento da requisição do Serviço do Setor de Transportes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O abastecimento será realizado de forma imediata, diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, a contar da solicitação do CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo único** – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem







aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:





a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



8



**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**  
**020300 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA**



8

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
15. 000410



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA A. LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3548ff99-3f42-4497-88a9-18914164c55b

04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SER

04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

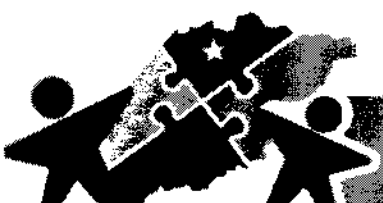
1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020200 SECRETARIA MUN. DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLITICA

04 122 0401 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº 000411  
FLS. 000411



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



01 TESOIRO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 21 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

Antonio Cassiano da Silva

Contratante

**BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Allisson Pessoa da Silva

Contratada

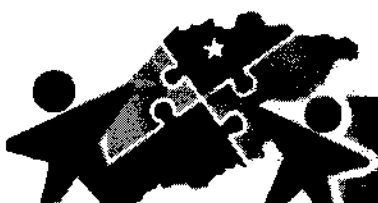
Testemunhas: Adriana Riscila B. Martins

CPF/MF: 107.585.634-50

Vanessa Kelly da Silva Sousa

CPF/MF: 469.484.948-78

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
URL: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3548ff99-3f42-4497-a8a9-18914164c55b





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001/2021  
PROCESSO Nº 017/2020

PREGÃO ELETÔNICO Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 530

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, na cidade do Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, sito à Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE reuniram-se a Gestora do Fundo Municipal de Educação do Condado, Sra. Elizangela Machado Araújo, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE e a empresa EDITORA VIVA LTDA - DEMAIS, com sede à Avenida República do Líbano, 251 – Sala 204 Torre C – Pina \_ Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.081/0001 - 95, neste ato, representada por seu sócio, Sr. Vanildo Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, CPF sob o número 039.106.014 – 72, residente e domiciliado na Rua Doutor Luiz Correa de Oliveira, 111, 1º Andar B – Boa Viagem – Recife/PE, para proceder, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Projeto Pedagógico de Laboratórios de Robótica I e II, destinados à manutenção e ampliação das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Condado/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação do Condado:

- Prestar ao licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega de nota fiscal no setor competente.
- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do

VANILDO ALVES DE OLIVEIRA-03910601472  
Assinado de forma digital por VANILDO ALVES DE OLIVEIRA-03910601472  
Data: 2021.01.04 15:59:20 -03'00'

*Vanildo Alves de Oliveira*



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- Apresentar catálogo e amostra dos produtos, objeto desta licitação.
- Entregar os materiais no local definido, em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal.
- Subsidiar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- Fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO e ABNT.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 531

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 350.970,00 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e setenta reais), referentes ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR T.
	LABORATÓRIO DE ROBÓTICA - FUNDAMENTAL I E II : ARMÁRIO DE AÇO PARA ARMAZENAGEM DOS EQUIPAMENTOS GARANTINDO SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO, 80 (OITENTA) CADERNOS DE ATIVIDADES DO ALUNO, POR SÉRIE ATENDIDA ( 1º AO 9º ANO), TOTALIZANDO 720 LIVROS; 18 (DEZOITO) LIVROS DO PROFESSOR.	03	UNID.	MODELIIX/MODELIX ROBOTICS	R\$ 116.990,00	R\$ 350.970,00

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e ainda:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo único** - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

VANILDO ALVES DE OLIVEIRA:03910601472  
1472  
Assinado de forma digital por VANILDO ALVES DE OLIVEIRA:03910601472  
Dados: 2021.01.04 15:58:39 -03'00'

*Assinado*

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tcepa.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 3548f8d9-3f42-4497-a8a9-18914164d55b



Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

##### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Rua João Batista, nº 80, Centro, Condado/PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

*Antônio*



d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.



**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 03.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
- 12.361.1205.1064.0000 - Aquisição de Equipamentos para as Escolas.
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 1 - Recursos do Exercício Corrente
- 113 - Transferências do FUNDEB 40%
- 24 - FUNDEB 40%
- 250.005 - FUNDEB 40%

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 04 de janeiro de 2021.

*Elizangela Machado Araújo*

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

VANILDO

ALVES DE

OLIVEIRA:039

10601472

Assinado de forma digital por VANILDO ALVES DE OLIVEIRA:03910601472  
Dados: 2021.01.04 16:00:38 -03'00'

EDITORA VIVA LTDA

Representante

Contratada

Testemunhas:

*Adairton Pereira*

CPF/MF: 020562934-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*

CPF/MF: 469.784.978-78



LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 1261GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
e-mail: [https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validacao/seam](mailto:https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validacao/seam) Código do documento: 3548fd9-3f42-4497-a8a9-18914164c55b**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, com sede à Rua ALTEROSA. Nº 499, Nossa Senhora Da Conceição, na cidade de Paulista - PE, neste ato, legalmente representada por sua legal procuradora a Sra. Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, brasileira, casada, representante comercial, portadora do CPF nº 014.576.004-98 e do RG nº 7.428.483 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Islandia, Nº18, Casa 03, Pau Amarelo, Paulista – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 67,40** (sessenta e sete reais e quarenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 01** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:

DS  
JPFDO



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
FLS. 1262



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Assinatura: https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3548f1d9-3f42-4497-a849-18914164c55b

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE.	2	Unidades	NOVACRIL	R\$ 33,70	R\$ 67,40

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

DS  
JPFDO



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
 Endereço: https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3548f6d9-3f42-4497-a849-18914164c55b

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

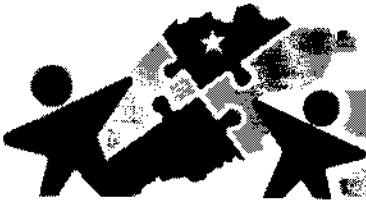
**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DS  
JPFDO



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPMI  
FLS. 1264



## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### I. Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

### II. Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

DS  
JPFDO





b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

DS  
JPFD0







**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

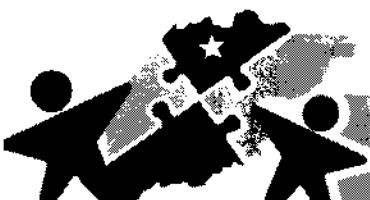
O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



DS  
JPFDO

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CM  
FLS. 1264  
A



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
e-mail: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3548ff9-3f42-4497-a8a9-18914164c55b

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **01 TESOURO**

##### **01 RECURSO PRÓPRIO**

##### **001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

##### **05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

##### **16 RECURSOS DO CRAS**

##### **500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS**

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **08 244 0804 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF**

##### **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

DS  
JPFDO





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://eetec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3548ff09-3f42-4497-a849-18914164c55b

**02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS**

**36 RECURSO DO PAIF**

**500.002 PAIF/FAF**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO E FEDERAIS-VINCULADOS**

**18 RECURSO DO SCFV**

**500.001 S.C.F.V**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIAS ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS**

**17 RECURSOS DO CREAS**

**500.004 PAEFI**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRA PARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS**

DS  
JPFDO





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
em: https://ete.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3548ff09-3f42-4497-a849-18914164c55b

- 19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA
- 500.006 IGD/PBF
- 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
- 030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 244 0807 2091 0000 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 01 TESOURO
- 01 RECURSO PRÓPRIO
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 1269

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

LUCILEA DO N. BATISTA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 005/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

DocuSigned by:

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira

BC51629208FE4BD

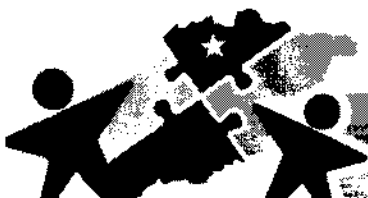
**MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira

Contratada

TESTEMUNHAS: Marta Soares  
CPF/MF: 020562934-20

Janeza Kelly da Silva Sousa  
CPF/MF: 469.484.978-78



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 883



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3548ff9-3f42-4497-a849-18914164c55b

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano dois mil e vinte, na cidade do Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, sito à Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE reuniram-se a Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Condado, Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE e a empresa **ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.965.517/0001-03, com sede à Rua Professora Severina Moura, 110, Sala B, Torre, João Pessoa-PB, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Roberto Hugo Cavalcante Andrade Neto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Carneiro de Araújo, nº 101, Apto. 401, Cabo Branco, João Pessoa-PE, para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, com contratação de empresa (s) para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município do Condado, conforme especificado e quantificado no **Anexo I** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Farmácia Municipal, situado na Avenida 07 de Setembro, nº 352, Centro, Condado/PE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto será fornecido parceladamente, mediante o envio de solicitação da secretaria através de ordem de fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde do Condado:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita na Farmácia Municipal, situada à Farmácia Municipal, situado na Avenida 07 de Setembro, nº 352, Centro, Condado/PE;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Como contraprestação ao fornecimento dos produtos, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado **R\$ 365.366,05** (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS**: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146.





147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fio de Sutura Seda 3-0 Ag. 45 cm	30	Caixas	R\$ 46,30	R\$ 1.389,00
2	Fio de Sutura Seda 4-0 Ag. 45 cm	15	Caixas	R\$ 31,00	R\$ 465,00
3	Fio de Sutura Nylon 3-0 Ag. 45 cm Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	30	Caixas	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	Fio de Sutura Nylon 4-0 Ag. 45 cm Fio de sutura sintético, de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, de encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso.	15	Caixas	R\$ 34,20	R\$ 513,00
5	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1011 Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 5,10	R\$ 153,00
6	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1012 Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 4,15	R\$ 124,50
7	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1014 Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 156,00
8	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1016 Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 156,00
9	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1014 HL (Haste Longa) Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 1,85	R\$ 55,50
10	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Esférica FG (Alta-Rotação) - 1016 HL (Haste Longa) Broca diamantada com ponta esférica.	30	Unidades	R\$ 5,10	R\$ 153,00
11	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Tronco-Cônica Invertida FG (Alta-Rotação) - 1034 Broca diamantada tronco-cônica invertida.	30	Unidades	R\$ 7,20	R\$ 216,00
12	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Cilíndrica de Extremidade Plana FG (Alta-Rotação) - 1090 Broca diamantada cilíndrica e ponta plana.	30	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 210,00
13	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Cilíndrica de Extremidade Plana FG (Alta-Rotação) - 1094 Broca diamantada cilíndrica e ponta plana.	30	Unidades	R\$ 4,30	R\$ 129,00





14	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama FG (Alta-Rotação) – 3118 Broca diamantada em Chama.	30	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 225,00
15	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama FG (Alta-Rotação) – 3118F Broca diamantada em Chama.	30	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 75,00
16	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama FG (Alta-Rotação) – 3118FF Broca diamantada em Chama.	30	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 93,00
17	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama Arredondada FG (Alta-Rotação) – 3168 Broca diamantada em Chama Arredondada.	30	Unidades	R\$ 9,98	R\$ 299,40
18	Broca Odontológica Diamantada com Ponta em Chama Arredondada FG (Alta-Rotação) – 3168F Broca diamantada em Chama Arredondada.	30	Unidades	R\$ 9,98	R\$ 299,40
19	Broca Odontológica Cirúrgica Carbide Cilíndrica FG (Alta-Rotação) – 701 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	30	Unidades	R\$ 11,30	R\$ 339,00
20	Broca Odontológica Cirúrgica Carbide Cilíndrica FG (Alta-Rotação) – 702 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	30	Unidades	R\$ 13,20	R\$ 396,00
21	Broca Odontológica Cirúrgica Carbide Cilíndrica FG (Alta-Rotação) – 703 Produzidas com carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	30	Unidades	R\$ 9,95	R\$ 298,50
22	Cápsulas com Liga de Amálgama de Alto Teor de Cobre (45% de Prata, 24% de Cobre e 31% de Estanho) – AMALGAM GS- 80 ( 2 porções )	5	Potes	R\$ 163,50	R\$ 817,50
23	Papel Carbono para Articulação	80	Blocos	R\$ 5,30	R\$ 424,00
24	Tira de Lixa Abrasiva em Poliéster - 4mm Tiras de lixa em poliéster abrasivas com nanopartículas com 4mm cada.	30	Embalagens	R\$ 8,25	R\$ 247,50
25	Tira Matriz de Poliéster - 120 x 10 x 0,5mm Tiras de poliéster transparente.	100	Embalagens	R\$ 1,85	R\$ 185,00
26	Banda Matriz de Aço Inox - 0,05 x 5 mm de 50 cm Fita Matriz é confeccionada em aço inoxidável.	80	Unidades	R\$ 1,98	R\$ 158,40
27	Banda Matriz de Aço Inox - 0,05 x 7 mm de 50 cm Fita Matriz é confeccionada em aço inoxidável.	80	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 132,00
28	Cimento Cirúrgico Indicado para a cobertura protetora de cirurgias periodontais e de outras especialidades.	5	Unidades	R\$ 93,65	R\$ 468,25
29	Cimento de Ionômero de Vidro (Restaurador) – VIDRION R – Pó + líquido - Cor A2 Estético e com liberação de ions fluoreto. Cor A2	30	Unidades	R\$ 38,15	R\$ 1.144,50
30	Cimento de Hidróxido de Cálcio	30	Unidades	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
31	Hidróxido de Cálcio PA Capeador Pulpar.	45	Unidades	R\$ 5,95	R\$ 267,75
32	Oxido De Zinco Óxido de Zinco é utilizado na odontologia como material restaurador temporário.	60	Unidades	R\$ 8,55	R\$ 513,00





388

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
 Acesse em: <http://e3bceceeepe.gov.br/validador/validador.jspx> Código do documento: 3548f1d9-3f42-4497-a8a9-18914164c55b

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE

33	Eugenol Utilizado em reação com o óxido de zinco	60	Unidades	R\$ 17,65	R\$ 1.059,00
34	Paramonoclorofenol Canforado Indicado como medicação intracanal, possui ação bactericida inespecífica, isto é, destrói um grande espectro de microorganismos.	15	Unidades	R\$ 11,90	R\$ 178,50
35	Evidenciador de Placa Bacteriana Eviplac Indicado como solução evidenciadora de placa bacteriana. É uma solução que tem como finalidade corar a placa bacteriana aderida ao dente	30	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 525,00
36	Abaixador de Língua de Madeira Indicado para facilitar o exame de boca, garganta e órgãos circunvizinhos.	150	Pacotes	R\$ 6,55	R\$ 982,50
37	Pedra Pomes Extra Fina É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário.	30	Unidades	R\$ 10,25	R\$ 307,50
38	Óleo Lubrificante para alta e baixa rotação. Óleo lubrificante é utilizado para lubrificar os rolamentos de canetas de alta rotação e baixa rotação.	50	Unidades	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
39	Óculos de Proteção com lente incolor Indicados para proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais e também contra produtos químicos e fluidos corpóreos, desde que projetados na direção frontal.	30	Unidades	R\$ 8,80	R\$ 264,00
40	Fita Adesiva para Autoclave Fita para identificação de pacotes esterilizados a vapor. 01 Rolo de 19mm X 30 metros. Dimensão do Produto (Altura X Largura X Profundidade): 12,0 x 16,0 x 2,0 cm. Peso: 0.05 kg	250	Unidades	R\$ 14,35	R\$ 3.587,50
41	Papel grau cirúrgico para esterilização 05 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	45	Unidades	R\$ 51,90	R\$ 2.335,50
42	Papel grau cirúrgico para esterilização 10 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	45	Unidades	R\$ 59,60	R\$ 2.682,00
43	Sugador Descartável – Várias Cores Indicado p/ sugar o excesso de saliva durante os procedimentos bucais.	700	Embalagens	R\$ 9,10	R\$ 6.370,00
44	Pasta Profilática com Flúor sabor Menta.	100	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
45	Antisséptico Digluconato de Clorhexidina a 2% - 100ml.	30	Unidades	R\$ 12,50	R\$ 375,00
46	Compressas de Gaze – 100% algodão – não estéril 8 camadas – 5 dobras - 7,5 cm x 7,5 cm.	200	Pacotes	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
47	Touca Sanfonada descartável branca Melhor acabamento, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, acabamento de qualidade. Touca Descartável em 100% propileno, não alérgica, atóxica, com elástico em todo o seu perímetro.	100	Pacotes	R\$ 9,50	R\$ 950,00
48	Luva de Látex para Procedimento – Tamanho M Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Tamanho: Largura da palma: 90-99 mm - Comprimento: 240 mm.	250	Caixas	R\$ 42,65	R\$ 10.662,50





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3548ff09-3f42-4497-a849-18914164c55b

49	Luva de Látex para Procedimento – Tamanho PP Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Tamanho: Largura da palma: 80-89 mm - Comprimento: 240 mm.	100	Caixas	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
50	Álcool Líquido 70% Garrafa com 1 litro.	200	Unidades	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
51	Solução Hemostática HEMOSTOP	30	Unidades	R\$ 25,35	R\$ 760,50
52	Formocresol Menos concentrado do que a composição padrão de Buckey sem perder a suas propriedades terapêuticas, aumentando assim, sua compatibilidade biológica. Material para Mumificação da Polpa Dental.	30	Unidades	R\$ 9,75	R\$ 292,50
53	Desinfetante de Canal Tricresol Formalina Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	30	Unidades	R\$ 9,70	R\$ 291,00
54	Spray para Teste de Vitalidade Indicado para teste de vitalidade nos dentes. Base de água. Odor mentolado.	10	Unidades	R\$ 49,05	R\$ 490,50
55	Seringa Descartável Luer Slip 10 ml Acoplamento com a seringa por encaixe. Indicada para procedimentos médico-hospitalares.	500	Unidades	R\$ 0,78	R\$ 390,00
56	Seringa Descartável Luer Slip 20 ml Acoplamento com a seringa por encaixe. Indicada para procedimentos médico-hospitalares.	500	Unidades	R\$ 1,34	R\$ 670,00
57	Pote Dappen Vidro Incolor Utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico.	50	Unidades	R\$ 3,82	R\$ 191,00
58	Ponta Taça Borracha Individual para Contra-ângulo Taça de borracha para contra-ângulo. Utilizada para profilaxia dental.	100	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 275,00
59	Escova de Robson para Contra-Ângulo - Cônica Branca Utilizada para profilaxia dental.	200	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
60	Fluor em Gel – FLUGEL Indicado para a prevenção de cáries, remineralização dos dentes após condicionamento ácido e remineralização dos dentes após branqueamento.	60	Unidades	R\$ 7,85	R\$ 471,00
61	Espelho Clínico Odontológico N.5 Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico.	300	Unidades	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
62	Cabo para Espelho bucal em Inox Cabo em aço inox, esterilizável de 13 cm.	150	Unidades	R\$ 7,30	R\$ 1.095,00
63	Porta Amálgama de plástico * Esterilizável em Autoclave a 121°C; * Disponível nas cores: Verde e branco; Utilizado para colocar a amalgama na cavidade desejada.	60	Unidades	R\$ 12,35	R\$ 741,00
64	Sonda Exploradora Nº 5 Aço inoxidável, autoclavável. Utilizado para verificar a presença de cavidades de cárie no esmalte dental e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental.	100	Unidades	R\$ 9,45	R\$ 945,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 02  
FLS. 385



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3548f8f9-3f42-4497-a849-18914164c55b

119	Escovas Dentais infantil Indicada para higienização bucal, recomendado para crianças.	5.000	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
120	Fio – Dental 500 metros Contribui para evitar a formação de placa, prevenir o tártaro e as cáries, quando utilizado de acordo com o recomendado pelo dentista.	30	Unidades	R\$ 19,57	R\$ 587,10
121	Papel grau cirúrgico para esterilização 15 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	50	Unidades	RS 90,15	R\$ 4.507,50
122	Papel grau cirúrgico para esterilização 20 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	50	Unidades	R\$ 124,20	R\$ 6.210,00
123	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm x 100 m O formato em rolo otimiza a utilização.	50	Unidades	R\$ 165,15	R\$ 8.257,50
124	Ponta PERIO E para ULTRA-SOM JET D700 Utilizada na remoção de tártaro nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores. ADVANCE II	2	Unidades	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
125	Ponta PERIO SUB para ULTRA-SOM JET D700 Universal, utilizada na remoção de tártaro subgingival profundo, em bifurcações e em remoção de pinos, cimentos, etc. ADVANCE II	2	Unidades	R\$ 348,20	R\$ 696,40
126	Ponta PERIO SUPRA para ULTRA-SOM JET D700 Universal, utilizada na remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais. ADVANCE II	2	Unidades	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
127	Algodão Rolete Extremamente macio e absorvente. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais.	500	Pacotes	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
128	Algodão hidrófilo 500 g.	50	Unidades	RS 19,90	R\$ 995,00
129	Máscara cirúrgica descartável com Elástico – Branca ( 3 CAMADAS ) Eficiência de filtragem, bacteriana superior a 96%, não alérgico, não inflamável, sem látex, sem fibra de vidro, totalmente atóxica.	100	Caixas	R\$ 17,38	R\$ 1.738,00
130	Luva de Látex para Procedimento – Tamanho P Pó Bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Fabricada com Látex de borracha natural, não estéril, na cor creme, com bainha no punho. Largura da palma: 80-89 mm - Comprimento: 240 mm.	300	Caixas	R\$ 44,75	R\$ 13.425,00
131	Detergente Enzimático – 1 litros Detergente a base de enzimas utilizadas nas operações de limpeza.	70	Unidades	R\$ 41,45	R\$ 2.901,50
132	Vaselina Sólida Especial Tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. Como umectante de materiais e em rachaduras da pele. Pote com 35g.	20	Unidades	RS 10,15	R\$ 203,00
133	Porta Matriz Tofflemire Adulto Aço inoxidável, autoclavável. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304, tamanho: 6 cm, adulto. Utilizado para matrizes Tofflemire.	50	Unidades	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
134	Bandejas autoclaváveis Branca As bandejas odontológicas para esterilização são utilizadas para transporte de	100	Unidades	RS 22,55	R\$ 2.255,00





65	Sonda Milimetrada Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para procedimentos clínicos.	100	Unidades	RS 48,00	R\$ 4.800,00
66	Brunidor nº 33 simples Aço inoxidável, autoclavável. Utilizado no acabamento de restaurações de Amálgama.	100	Unidades	RS 14,65	R\$ 1.465,00
67	Brunidor nº 29 Aço inoxidável, autoclavável. Utilizado no acabamento de restaurações de Amálgama.	100	Unidades	RS 14,00	R\$ 1.400,00
68	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo Angulado Instrumental de aço inox, autoclavável e indicado para aplicar o hidróxido de cálcio na cavidade.	50	Unidades	RS 14,55	R\$ 727,50
69	Espátula 01 Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para restaurações em dentes anteriores.	50	Unidades	RS 17,55	R\$ 877,50
70	Espátula Dupla para Cera 07 Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para manuseio de cera em laboratório.	15	Unidades	RS 10,60	R\$ 159,00
71	Pinça Clínica para algodão Aço inoxidável, autoclavável. Pinça clínica para uso geral no consultório.	100	Unidades	RS 13,32	R\$ 1.332,00
72	Avental de RX Infantil Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos.	1	Unidade	R\$ 559,50	R\$ 559,50
73	Cureta Periodontia McCall 13-14 (Cabo Grosso) Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados com cabo de apoio grosso. Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia.	50	Unidades	RS 53,75	R\$ 2.687,50
74	Cureta Periodontia McCall 17-18 (Cabo Grosso) Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados com cabo de apoio grosso. Utilizadas em raspagens e alisamento supra e subgingival na periodontia.	50	Unidades	RS 67,50	R\$ 3.375,00
75	Descolador Molt 2-4 Instrumento cirúrgico não articulado cortante em aço inox. Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	50	Unidades	RS 87,30	R\$ 4.365,00
76	Placa de Vidro Incolor Lisa Lapidada - Média - 10mm Indicada como superfície para manipulação de produtos odontológicos. Medidas: 80x150x10 mm	20	Unidades	RS 19,45	R\$ 389,00
77	Germe Rio - 5 litros	30	Unidades	RS 40,05	R\$ 1.201,50
78	EDTA Líquido Agente Quelante. O E.D.T.A Trissódico Líquido é um produto amplamente utilizado no preparo das paredes dos canais radiculares, previamente à obturação. Caixa com 1 frasco com 20ml.	30	Unidades	RS 6,50	R\$ 195,00
79	EUCALIPTOL Indicado como solvente dos cones de gutapercha, auxiliando na remoção de obturação de canais radiculares. Tem odor agradável e de fácil manuseio. Caixa com 1 frasco com 10 ml.	10	Unidades	RS 10,00	R\$ 100,00
81	Tamborel Mini organizador de limas endodônticas. Sua altura (43 mm) permite acomodar limas de até 31 mm com	10	Unidades	RS 19,63	R\$ 196,30





	estabilidade. O produto acompanha refs de espuma de 15mm de espessura				
82	Barreira Gengival TOP DAM. Embalagem com 2 g.	20	Unidades	R\$ 17,00	R\$ 340,00
83	Grampo 205 para isolamento Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.	10	Unidades	R\$ 24,05	R\$ 240,50
84	Grampo 13 A para isolamento Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.	10	Unidades	R\$ 11,70	R\$ 117,00
85	Posicionadores radiográficos Endo RH Plus.	3	Caixas	R\$ 106,25	R\$ 318,75
86	Posicionador radiográfico CONE Indicado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas.	5	Caixas	R\$ 106,25	R\$ 531,25
87	Seringa Endo-eze Tips Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) Comprimento da agulha 25 mm.	50	Embalagens	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
88	Pasta de Hidróxido de Cálcio CALEN Kit com 2 tubos de pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g. Normal ou PMCC.	30	Caixas	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
89	Pinça Hemostática Curva Aço inoxidável, autoclavável. Indicada para transportar a gase para um curativo mais profundo.	20	Unidades	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00
90	Pinça Hemostática Reto Aço inoxidável, autoclavável. Indicada para uso geral.	20	Unidades	R\$ 48,00	R\$ 960,00
91	Pinça Allis Aço Inoxidável, autoclavável. É uma pinça de pressão utilizada para prender e tracionar tecidos moles.	20	Unidades	R\$ 54,55	R\$ 1.091,00
92	Tesoura Cirúrgica Fina Reto Aço Inoxidável, autoclavável. Utilizada em procedimentos cirúrgicos odontológicos.	50	Unidades	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
93	Tesoura Cirúrgica Curva Aço Inoxidável, autoclavável. Utilizada em procedimentos cirúrgicos odontológicos.	50	Unidades	R\$ 42,28	R\$ 2.114,00
94	Alveolótomo Reto Aço Inoxidável, autoclavável. Indicado para aparar tecidos fibroso ou pequenas espículas ósseas.	10	Unidades	R\$ 128,60	R\$ 1.286,00
95	Alavanca Seldin KIT Aço inox, autoclavável. Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. KIT com 03 alavancas (reta, direita e esquerda)	50	Unidades	R\$ 81,75	R\$ 4.087,50
96	Cureta Alveolares LUCAS Aço inox, autoclavável. É indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alveólos.	30	Unidades	R\$ 17,75	R\$ 532,50
98	Forceps 150 Aço Inox, autoclavável. Nº 150: Indicado para pré-molares incisivos e raízes superiores.	30	Unidades	R\$ 91,24	R\$ 2.737,20
99	Forceps 151 Aço Inox, autoclavável. Nº 151: Indicado para pré-molares incisivos e raízes inferiores.	30	Unidades	R\$ 91,24	R\$ 2.737,20
100	Fórecps 16 Aço Inox, autoclavável. Nº 16: Indicado para molares inferiores de ambos os lados.	30	Unidades	R\$ 107,45	R\$ 3.223,50



CONDOMÍNIO PRECATORIO DE  
LÍQUIDO - C.P.L.  
FLS. 882



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://cfe.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3548f8d9-3f42-4497-a849-18914164c55b

	instrumentos, organização de objetos clínicos e esterilização de instrumentos				
135	Esculpidor Hollemback nº 3 Aço inoxidável, autoclavável. Indicado para esculpir restaurações.	100	Unidades	R\$ 11,65	R\$ 1.165,00
137	Calçador Ward nº 3 Instrumental de aço inox, autoclavável e indicado para restaurações em dentes posteriores.	100	Unidades	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
138	Seringa Carpule com Refluxo Instrumental de aço inox, autoclavável e indicado para auxiliar na anestesia dentária.	100	Unidades	R\$ 63,05	R\$ 6.305,00
139	Avental de RX para Paciente Adulto Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos.	2	Unidades	R\$ 575,30	R\$ 1.150,60
140	Roda de Feltro.	5	Unidades	R\$ 17,65	R\$ 88,25
141	Caneta de alta rotação. Rotação máxima: 380.000 rpm. * Torque: 0,13 Ncm.	5	Unidades	R\$ 1.005,50	R\$ 5.027,50
142	Contra Ângulo *Sistema Saca Brocas. * O Contra-Ângulo com giro livre de 360°. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm.	5	Unidades	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
143	Filme radiográfico periapical E-SPEED - Intraoral Adulto Indicado para adultos. Caixa com 150 unidades, tamanho 31mm x 35mm. cor Azul.	50	Caixas	R\$ 227,00	R\$ 11.350,00
144	Filme radiográfico periapical E-SPEED - Intraoral Infantil Indicada para crianças. Caixa com 100 unidades de 22mm x 35mm cada, cor roxo.	10	Caixas	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
145	Gutta-Percha-Points - Protaper universal 28 mm F1 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F1.	15	Embalagens	R\$ 62,30	R\$ 934,50
146	Gutta-Percha-Points - Protaper universal 28 mm F2 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F2.	15	Embalagens	R\$ 62,30	R\$ 934,50
147	Gutta-Percha-Points - Protaper universal 28 mm F3 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F3.	15	Embalagens	R\$ 62,30	R\$ 934,50
148	Gutta-Percha-Points - Protaper universal 28 mm F4 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F4.	15	Embalagens	R\$ 62,30	R\$ 934,50
149	Gutta-Percha-Points - Protaper universal 28 mm F5 Atua como obturador de canal radicular ( cone principal). com 28 mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 60 pontas, tamanho F5.	15	Embalagens	R\$ 55,10	R\$ 826,50
150	Gutapercha Pontas Calibrada Sortida Nº 15-40 (1ª Série) com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada,	30	Embalagens	R\$ 54,20	R\$ 1.626,00

(R)



COMISSÃO LICITANTE DE

LICITAÇÃO Nº 001/2015

FLS. 895

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 3548f1d9-3f42-4497-a849-18914164c55b

101	Fôrceps 18 L Aço Inox, autoclavável. Nº 18L: Indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes.	30	Unidades	R\$ 106,55	R\$ 3.196,50
102	Fôrceps 18 R Aço Inox, autoclavável. Nº 18R: Indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes.	50	Unidades	R\$ 85,75	R\$ 4.287,50
103	Fôrceps 17 Aço Inox, autoclavável. Nº 17: Indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes.	30	Unidades	R\$ 110,40	R\$ 3.312,00
104	Luvas Cirúrgicas Estéril 7.0	300	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 690,00
105	Luvas Cirúrgicas Estéril 7.5	200	Unidades	R\$ 3,37	R\$ 674,00
106	Revelador Kodak, Embalagem com 475 ml.	30	Embalagens	R\$ 20,70	R\$ 621,00
107	Fixador Kodak, Embalagem com 475 ml	30	Embalagens	R\$ 23,95	R\$ 718,50
108	Agulha Gengival Descartável UNOJECT 30G Curta 23mm Agulha curta com comprimento no padrão internacional de 25mm.	50	Caixas	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
109	Agulha Gengival Descartável UNOJECT 27G Longa 35mm Agulha longa.	30	Caixas	R\$ 41,65	R\$ 1.249,50
110	Lâmina de Bisturi Aço Carbono – Nº 15 Lâminas de bisturi de aço carbono.	20	Caixas	R\$ 42,00	R\$ 840,00
111	Lâmina de Bisturi Aço Carbono – Nº 15C Lâminas de bisturi de aço carbono.	15	Caixas	R\$ 44,90	R\$ 673,50
112	Lâmina de Bisturi Aço Carbono – Nº 12 Lâminas de bisturi de aço carbono.	10	Caixas	R\$ 42,45	R\$ 424,50
113	Frasco com Sistema Adesivo base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros).	30	Unidades	R\$ 109,35	R\$ 3.280,50
114	Seringa contendo Condicionador Ácido em Gel à base de Ácido Orto-fosfórico 37% Corante azul para perfeita visualização na aplicação e remoção.	100	Embalagens	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
115	Microaplicador Microbrush Fino As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão. Mantém a solução em suspensão até que seja aplicada, sem deixar cair. Fino (1,5mm)	100	Tubos	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
116	Tira de Lixa em Aço - 4mm Tiras metálicas e flexíveis. Atingem anatomicamente os bordos interproximais.	100	Embalagens	R\$ 9,80	R\$ 980,00
117	Cunha de Madeira Interdental Colorida Sortida Produzidas com madeira especial. Geometria simétrica e ângulos agudos.	50	Embalagens	R\$ 26,65	R\$ 1.332,50
118	Escovas Dentais Indicada para higienização bucal, recomendado para jovens e adultos de todas as idades.	5.000	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00

(4)





	alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas sortidas, tamanho 15-40.				
151	Gutapercha Pontas Calibrada Sortida Nº 45-80 (2ª Série) com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas sortidas, tamanho 45-80.	20	Embalagens	R\$ 25,48	R\$ 509,60
153	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm F Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho F - Fina.	15	Embalagens	R\$ 28,20	R\$ 423,00
154	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm MF Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho FM - Média fina.	15	Embalagens	R\$ 33,30	R\$ 499,50
155	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm M Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho FM - Média.	15	Embalagens	R\$ 45,75	R\$ 686,25
156	Gutapercha Acessória MAILLEFER 28mm FM Atua como obturador de canal radicular (cone acessório para preenchimento). com 28mm de comprimento, matéria prima selecionada, alta radiopacidade. Embalagem c/ 120 pontas, tamanho FM - Fina Média.	15	Embalagens	R\$ 30,85	R\$ 462,75
157	Pontas de Papel Esterilizada CELL PACK Maillefer Nº 15-40 (1ª Série) Indicada para secagem de canais instrumentados com limas manuais	50	Embalagens	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
158	Pontas de Papel Esterilizada CELL PACK Maillefer Nº 45-80 (2ª Série) Indicada para secagem de canais instrumentados com limas manuais.	30	Embalagens	R\$ 40,75	R\$ 1.222,50
159	Cimento Obturador SEALER 26 - 9g Cimento endodôntico à base de hidróxido de cálcio.	30	Unidades	R\$ 113,20	R\$ 3.396,00
160	Lençol de Borracha AIRON Indicado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo a possibilidade de contaminação.	20	Caixas	R\$ 37,80	R\$ 756,00
161	Cimento Reparador MTA Tratamento de perfurações do canal radicular ou furca. Selamento de reabsorções internas e internas comunicantes. Retroobturaçao em cirurgias pararendodônticas.	2	Caixas	R\$ 241,00	R\$ 482,00
162	Lima Rotatória Protaper Universal Retreatment Kit MAILLEFER. Instrumentos indicados para o emprego em casos de retratamento de canal.	5	Unidades	R\$ 250,80	R\$ 1.254,00





COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE  
MATERIAL DE  
F.L.S. 895



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validacao>; seam Código do documento: 3548f1d9-3f42-4497-a849-18914164c55b

163	Limas K-File MAILLEFER 08 – 21 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 87,85	R\$ 878,50
164	Limas K-File MAILLEFER 08 – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,30	R\$ 843,00
165	Limas K-File MAILLEFER 08 – 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
166	Limas K-File MAILLEFER 10 – 21 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
167	Limas K-File MAILLEFER 10 – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
169	Limas FlexoFile MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série– 21 mm Indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tipo K.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
170	Limas FlexoFile MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série– 25 mm Indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tipo K.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
171	Limas FlexoFile MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série– 31 mm Indicada para canais curvilíneos, por serem mais flexíveis que as limas tipo K.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
172	Limas K - File MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
173	Limas K - File MAILLEFER ( 15 – 40 ) 10 série – 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
174	Limas K - File MAILLEFER ( 45 – 80 ) 20 série – 21 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 84,35	R\$ 843,50
175	Limas K - File MAILLEFER ( 45 – 80 ) 20 série – 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00





176	Limas K - File MAILLEFER (45 - 80) 20 série - 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00
177	Limas K - File MAILLEFER (90 - 140) 30 série - 21 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00
178	Limas K - File MAILLEFER (90 - 140) 30 série - 25 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00
179	Limas K - File MAILLEFER (90 - 140) 30 série - 31 mm Instrumento de aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando maior durabilidade, empregado para preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00
180	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X1 - 21 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 411,85	R\$ 4.118,50
181	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X1 - 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 411,85	R\$ 4.118,50
182	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X2 - 21 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 411,75	R\$ 4.117,50
183	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X2 - 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 411,75	R\$ 4.117,50
184	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X3 - 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 411,75	R\$ 4.117,50
185	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X4 - 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 411,75	R\$ 4.117,50
186	Lima rotatória Protaper Next MAILLEFER X5 - 25 mm Indicada para instrumentação dos canais radiculares com versatilidade, inovação e segurança. Protaper Next é nova geração de limas rotatórias em Níquel Titânio.	10	Embalagem com 6 unidades	R\$ 411,75	R\$ 4.117,50





202	Fotopolimerizador sem fio	3	Unidades	R\$ 1.105,00	R\$ 3.315,00
203	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Cônica de Extremidade em Chama FG (Alta-Rotação) – 2135F Broca diamantada com Ponta Cônica de Extremidade em Chama.	45	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 265,50
204	Broca Odontológica Diamantada com Ponta Cônica de Extremidade em Chama FG (Alta-Rotação) – 3195 F Broca diamantada com Ponta Cônica de Extremidade em Chama.	45	Unidades	R\$ 9,50	R\$ 427,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 365.366,05</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, e ainda:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos medicamentos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

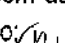
**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento: 





b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ala de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### **3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 – Fundo Municipal de Saúde**

##### **10 301 1007 2064 0000 Manutenção das ações do Centro de Especialidade Odontológicas – CEO**

##### **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

##### **01 – TESOURO**

##### **76 – Recursos Destinados a Manutenção da Saúde**

##### **001.001 – Recursos Próprios do Município**

##### **3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 – Fundo Municipal de Saúde**

##### **10 301 1005 2057 0000 – Manutenção das Atividades Gerais do SAÚDE BUCAL**

##### **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

##### **0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

##### **05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

##### **02 – Atenção Básica**

##### **300.001 – ATENÇÃO BÁSICA**

##### **3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **030100 – Fundo Municipal de Saúde**

##### **10 301 1005 1030 0000 – Aquisição de Equipamentos para Consultório da Saúde Bucal**

##### **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

##### **0 – Recursos não Destinados a Contrapartida**

##### **05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

##### **02 – Atenção Básica**

##### **300.001 – ATENÇÃO BÁSICA**





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 22 de março de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretaria de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Gestora

**ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME**

Roberto Hugo Cavalcante Andrade Neto

TESTEMUNHAS: Alysson Junior

CPF/MF: 505.847.554-47

Nilma Karen G. Santos

CPF/MF: 063.966.704-02







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002  
PROCESSO Nº 009/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-007/2020  
403  
FLS.

Aos 14 (Catorze ) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, na cidade do Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, sito à Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE reuniram-se a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, Sra. **Lucilea do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos, nº 68, Centro, Condado-PE e a empresa **BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, com sede à Av Silvino Rabelo 349 – Condado-PE, inscrita no CNPJ sob o nº05.924.085/0001-18, neste ato, representada por seu sócio, **Sr Alisson Pessoa da Silva**, empresário, casado, CPF 030.999.344-02, RG 28.095.590 SSP/SP, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

A contratada deverá ter posto de abastecimento situado a uma distância de até 20 km do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, localizado na Avenida 07 de Setembro, nº 52, Centro, nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto será fornecido parceladamente, mediante o envio de solicitação da secretaria através de ordem de fornecimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
4. A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPM  
404

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 61.965,45** (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 01 E 02** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	12.700	LITROS	PETROBRAS	R\$ 4,279	R\$ 54.343,30
02	ETANOL	2.166	LITROS	PETROBRÁS	R\$ 3,519	R\$ 7.622,15

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e ainda:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.sembh> Código do documento: 3548ff9-3f42-4497-88a9-18914164c55b

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ELS: 405

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**VII. Por iniciativa da Administração:**

- g) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- h) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**VIII. Por iniciativa do fornecedor:**

- g) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- h) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua



execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

17.01 - O Município do Condado efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos mediante ateste de servidor de cada secretaria, devidamente que confirmem a realização da entrega, nos moldes contratados, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, situada à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, Condado/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Rua João Batista, nº 80, Centro, Condado/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPH  
FLS. 406



**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 407

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

**Parágrafo segundo**- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município do Condado;

**Parágrafo terceiro**- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município do Condado.

**Parágrafo quarto** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Ao Município do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO CONDADO**



08.122.0802.2080.0000 – Manut. das Atividades Gerais do Fundo Municipal de assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1. Recursos do Exercício Corrente

001 – Recursos Ordinários

01.01 – Recursos Próprios do Município

08.244.0806.2089.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – IGDBF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1. Recursos do Exercício Corrente

311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

500.006 – IGD/PBF

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL  
FLS. 108

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**


Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

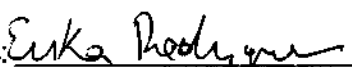
Condado-PE, 15 de julho de 2020.

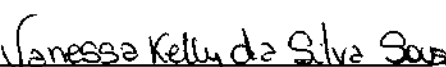
  
Lucilea do Nascimento Batista  
Secretária de Desenvolvimento Social  
Porto Alegre, 09/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lucilea do Nascimento Batista  
Contratante

  
**BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVO**  
CNPJ.: 08.924.085/0001-28  
Alisson Pessoa da Silva  
Titular

**BIG POSTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**  
Alisson Pessoa da Silva  
Contratada

Testemunhas:   
CPF/MF: 29.159.709-10

  
CPF/MF: 469.784.978-78



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
FLS. 1278

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.388.485/0001-51, com sede à Rua Luís C. De Siqueira, Nº 85, Centro, na cidade de Solidão-PE, neste ato, legalmente representada por seu legal procurador o Sr. Gilberto Oliveira da Silva Filho, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 051.930.304-08 e do RG nº 6647984 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, Nº 19, Cid. Tabajara, Olinda – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 9.397,35** (nove mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 2, 7, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 42, 44, 46, 48, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 84 e 85**, do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:





## AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS E GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 100 UND)	6	Caixas	CIS	R\$ 12,50	R\$ 75,00
7	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS APROX. 350X130X250MM, EM POLIONDA, NA COR AZUL.	50	Unidades	POLIANDAS	R\$ 3,55	R\$ 177,50
9	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PONTA FINA E ESCRITA MACIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	190	Unidades	COMPACTA	R\$ 0,30	R\$ 57,00
10	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	120	Caixas	FLERPLAS	R\$ 0,90	R\$ 108,00
15	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	160	Unidades	LEONORA	R\$ 1,10	R\$ 176,00
17	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GR.	35	Unidades	LEONORA	R\$ 14,75	R\$ 516,25
18	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	8	Caixas	CIS	R\$ 11,65	R\$ 93,20
19	CAPA DE PAPEL COM JANELA PARA CDs	50	Unidades	MEGA	R\$ 0,10	R\$ 5,00
20	CD-R 700 MB	90	Unidades	MAXPRINT	R\$ 1,37	R\$ 123,30
22	ENVELOPE A4- BRANCO	200	Unidades	REDESENVELOPES	R\$ 0,48	R\$ 96,00
24	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41	10	Unidades	REDESENVELOPES	R\$ 0,27	R\$ 2,70
25	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO - TAM. A4 CX C/100	200	Caixas	REDESENVELOPES	R\$ 18,05	R\$ 3.610,00







26	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	40	Unidades	BRW	R\$ 2,35	R\$ 94,00
27	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	32	Unidades	BRW	R\$ 1,65	R\$ 52,80
28	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	50	Unidades	CALA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
30	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	50	Unidades	CALA	R\$ 2,70	R\$ 135,00
31	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.,	120	Unidades	CALA	R\$ 1,20	R\$ 144,00
32	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 20MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	80	Pacotes	CALA	R\$ 8,45	R\$ 676,00
36	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	2	Unidades	BRW	R\$ 29,50	R\$ 59,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	30	Caixas	FLERPLAS	R\$ 4,50	R\$ 135,00
38	LÁPIS DE COR GRANDE APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONT. 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, CX. COM 12 UND.	200	Caixas	CIS	R\$ 2,50	R\$ 500,00
42	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	10	Pacotes	MASTER	R\$ 3,90	R\$ 39,00
44	LIVRO ATA S/MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	8	Unidades	TILIBRA	R\$ 17,00	R\$ 136,00
46	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	10	Unidades	TILIBRA	R\$ 7,80	R\$ 78,00





48	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	200	Folhas	ROMITEC	R\$ 0,89	R\$ 178,00
60	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES.	6	Caixas	KAZ	R\$ 13,50	R\$ 81,00
66	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	15	Unidades	MUNDIAL	R\$ 2,49	R\$ 37,35
67	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	25	Unidades	MUNDIAL	R\$ 3,09	R\$ 77,25
68	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO COM A GRAMATURA DE 20 GRAMAS CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO. ROLO C/ 50M	20	Rolos	QUALIFOR	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
69	BASTÃO DE COLA SILICONE 7.4MM x30.0CM (caixa com 10 quilogramas)	3	Caixas	TOK BIJOUXS	R\$ 20,00	R\$ 60,00
70	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETA E VERMELHA	20	Unidades	JAPAN STAMP	R\$ 1,00	R\$ 20,00
84	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	20	Unidades	CARBRINK	R\$ 2,00	R\$ 40,00
85	PRATOS DE ISOPOR PARA XILOGRAVURA TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	40	Pacotes	DARNEL	R\$ 2,00	R\$ 80,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.397,35</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO:**





a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;





**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Assistência Social.

### CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

#### **I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

#### **II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.





**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;





- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Assistência Social do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOURO**

**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**





**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**16 RECURSOS DO CRAS**

**500.003 PISO BÁSICO FIXO – CRAS**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0804 2086 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**

**36 RECURSO DO PAIF**

**500.002 PAIF/FAF**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS E FEDERAIS-VINCULADOS**

**18 RECURSO DO SCFV**

**500.001 S.C.F.V**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**



*[Handwritten signature]*





**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIAS ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS/PAEFI**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**17 RECURSOS DO CREAS**

**500.004 PAEFI**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRA PARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA**

**500.006 IGD/PBF**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

**030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08 244 0807 2091 0000 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOURO**

**01 RECURSO PRÓPRIO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.






**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

  
LUCILEA DO N. BATISTA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 005/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

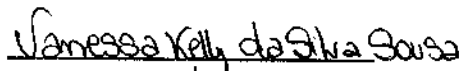
  
COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME

Gilberto Oliveira da Silva Filho

Contratada

Testemunhas: 

CPF/MF: 020562434-20



CPF/MF: 469.784.978-78





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002/2021  
PROCESSO Nº 018/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPL**  
FLS. 316

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Interessado: Fundo Municipal de Educação**

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, na cidade do Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, sito à Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE reuniram-se a Gestora do Fundo Municipal de Educação do Condado, Sra. Elizângela Machado Araújo, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE e a empresa **EDITORA VIVA LTDA - DEMAIS**, com sede à Avenida República do Líbano, 251 – Sala 204 Torre C – Pina \_ Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **09.636.081/0001 - 95**, neste ato, representada por seu sócio, Sr. Vanildo Alves de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, CPF sob o número 039.106.014 – 72, residente e domiciliado na Rua Doutor Luiz Correa de Oliveira, 111, 1º Andar B – Boa Viagem – Recife/PE, para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze ) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tecnologia educacional inclusiva, composta de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica, visando a utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes com deficiências e público em geral do infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Educação do Condado:

- a) Prestar ao licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- b) Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA:039  
10601472

Assinado de forma  
digital por VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA:03910601472  
Dados: 2021.01.05  
11:34:02 -03'00"

*Vanildo*



- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto, após a entrega de nota fiscal no setor competente.
- d) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Apresentar catálogo e amostra dos produtos, objeto desta licitação.
- b) Entregar os materiais no local definido, em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal.
- c) Subsidiar os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- d) Fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO e ABNT.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R\$ 137.400,00** (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais), referentes ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR T.
01	MESA INTERATIVA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, DIGITAL, MULTIDISCIPLINAR, COM ECOSSISTEMA DE ATIVIDADES DIGITAIS, EM CONFORMIDADE A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC E AS DIRETRIZES MUNICIPAIS CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	06	UNID.	PLAYTABLE/PLAYTABLE GERAÇÃO 2/ PLAYMOVE	R\$ 22.900,00	R\$ 137.400,00

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e ainda:

VANILDO ALVES DE OLIVEIRA:039 10601472  
Assinado de forma digital por VANILDO ALVES DE OLIVEIRA:039 10601472  
Dados: 2024.01.05 11:34:26 -03:00

*Vanildo*





**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo único** - Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA:0391  
0601472

Assinado de forma  
digital por VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA:03910601472  
Data: 2021.01.05  
11:54:44 -03'00'

*Aracáris*





COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPM

313



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 3548f1d9-3f42-4497-a8a9-18914164dc55b

- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Rua João Batista, nº 80, Centro, Condado/PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

VANILDO ALVES Assinado de forma  
digital por VANILDO  
DE ALVES DE  
OLIVEIRA:03910 OLIVEIRA:03910601472  
601472 Dados: 2023.01.05  
11:34:57 -03'00'

*Marauis*





COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO-CPM  
FLS. 320



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: 3548ffid9-3f42-4497-a8a9-18914164e55b

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA:039  
10601472

Assinado de forma  
digital por VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA:03910601472  
Data: 2021.01.05  
11:35:17 -03'00'

*Vanildo*





f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO  
12.361.1205.1064.0000 – Aquisição de Equipamentos para as Escolas.  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
1 – Recursos do Exercício Corrente  
111 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
00 – Recursos Ordinários  
001.001 – Recursos Próprios do Município

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Condado-PE.

VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA-03  
910601472

Assinado de forma  
digital por VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA-03  
Data: 2021.01.05  
11:35:28 -0100'

*Marais*



COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL  
P.S. 322



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 05 de janeiro de 2021.

*Elizangela Machado Araújo*  
PUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Elizangela Machado Araújo  
Contratante

VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA:03  
910601472

Assinado de forma  
digital por VANILDO  
ALVES DE  
OLIVEIRA:03910601472  
Dados: 2021.01.05  
11:35:42 -03'00'

EDITORA VIVA LTDA - DEMAIS  
Vanildo Alves de Oliveira  
Contratada

Testemunhas: *Aluísio Santos*  
CPF/MF: 820562934-2

*Érika Rodrigues*  
CPF/MF: 079159309-10

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 3548f1d9-3f42-4497-a8a9-18914164e55b





GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 3548ffid9-3f42-4497-a8a9-18914164e55b**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 009**PROCESSO Nº 007/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

No dia 15 (quinze) de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, legalmente representado pela gestora **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor **M & R COMÉRCIO EIRELI – ME**, localizado na Rua José da Cunha Rego, nº 320, Centro, Guarabira — PB, inscrito no CNPJ sob o nº 17.290.835/0001-26, representado pela Sra. Marisalva Lucia Cabral de Arruda Morais, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 529.813.984-15 e do RG nº 2.877.437/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Gouveia da Silva, nº 3341 apartamento 102, Bairro Novo, Guarabira-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de proteção, visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R\$ 22.436,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do(s) **ITENS: 1, 2, 4 e 5** da seguinte forma:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA N95 – máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, sem respirador, com selo de garantia CDC NIOSHI (PFF 2 N 95), filtro 95% de eficiência para partículas de 0,1 a 10 micra, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial, atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente.	UNIDADES	KSN	80425980001	2.500	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
2	MÁSCARA CIRÚRGICA, tripla, descartável. 100% não- tecido de polipropileno de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de polipropileno, soldada eletronicamente por ultrassom. Gramatura superior a 30g/m <sup>2</sup> . Composta por 3 camadas, sendo a interna por filtro de retenção bacteriana com eficiência de filtragem de partículas ( EFP) superior a 98% e eficiência de filtragem bacteriológica ( BFE) maior de 99, 9%. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Fixação com elástico. Hipoalergênica, atóxica, de baixa condutividade. Cor branca. Caixa com 50 unidades.	CAIXAS	NUTRIEX	80451960219	500	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
4	TOUCA CIRÚRGICA, Modelo: Plissada em elástico, Material: TNT, Trilaminado, 100% polipropileno, Gramatura [g/m <sup>2</sup> ]: 20 [no mínimo], Tamanho: Único, Cor [es]: Branca, Detalhe: Solda por ultrassom	PACOTES	MEDIX	80495510007	150	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
5	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido. Garrafa com 1 litro.	LITROS	SERVEN	3233100120011	1.250	R\$ 3,79	R\$ 4.737,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 22.436,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou





apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO CPL.  
FLS. 642

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I. Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II. Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.





**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO**

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc.seam> Código do documento: 3548f1fd-3f42-4497-a8a9-18914164c55b

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO CPL.  
FLS. 819

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*[Handwritten signature]*







GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Acesse em: <https://pccce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 3548f1d9-3f42-4497-a8a9-18914164c55b

10.301.1002.2050.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DOS PSF's

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÕES BÁSICA

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 619

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1005.2057.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

03.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10.302.1010.2069.0000 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSO NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 15 de abril de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva  
Secretária de Saúde  
Portaria nº 002/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Aline Vanessa Monteiro Silva  
Contratante

*Marisalva Lucia Cabral de Arruda Moraes*

**M & R COMÉRCIO EIRELI - ME**

Marisalva Lucia Cabral de Arruda Moraes  
Contratada

Testemunhas: *Adriano Santos*  
CPF/MF: 020562934-20

*Vanessa Kelly da Silva Sousa*  
CPF/MF: 469.484.928-98



OMMS-1  
DEFI

448 A



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.739.555/0001-43**, com sede à Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, 193, Anexo A, São Sebastião, Carpina-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Deyvid Anderson Bezerra Rodrigues de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF nº 078.139.524-05 e do RG nº 7868520 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Doutor Paulo Cavalcanti de Petribu, 193, São Sebastião, Carpina – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento** de “gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para compor a Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificados nos itens nº 18, 24, 26 e 47 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DEYVID  
ANDERSON  
BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:078139  
52405

Assinado de forma  
digital por DEYVID  
ANDERSON BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:07813952405  
Dados: 2021.05.18  
15:32:23 -03'00'





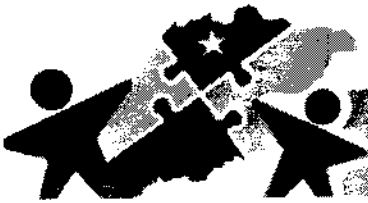
749

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>GÊNEROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS</b>						
18	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL.</b> Enriquecido com vitaminas da cor branca e sabor característico. Deverá ser isento de sujidades, corpos estranhos e cor não característica e não poderá apresentar sabor ácido ou problemas na vedação da embalagem. Embalagem primária: atóxica, resistente. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação desde que armazenado corretamente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses e data de fabricação de 30 dias antes da entrega. Embalagens com 200 gramas.	EMBALAGENS	AURORA	5200	R\$ 4,35	R\$ 22.620,00
24	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. Embalagem plástica ou similar, íntegra, com pacotes de 500g.</b>	PACOTES	DONA JULIA	1820	R\$ 3,25	R\$ 5.915,00
26	<b>SARDINHA:</b> Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária: Lata de 130g.	LATAS	88	3210	R\$ 3,05	R\$ 9.790,50
<b>PÃES</b>						
47	<b>PÃO - TIPO BANQUETINHO.</b> Isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, com cheiro e sabor característico.	QUILO	DA CASA	5000	R\$ 7,99	R\$ 39.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 78.275,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no

Assinado de forma digital por DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405  
Dados: 2021.05.18 15:32:43 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011  
DE 750



seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES**

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO:**

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DEYVID  
ANDERSON  
BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:0781395  
2405

Assinado de forma  
digital por DEYVID  
ANDERSON BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:07813952405  
Dados: 2021.05.18  
15:32:54 -03'00'



*Andrauz*



751

**CLÁUSULA SEXTA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eieve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. **Por iniciativa da Administração:**
  - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
  - b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:0781 3952405  
Assinado de forma digital por DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405  
Dados: 2021.05.18 15:33:05 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS

COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL.

FLS. 752



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Assinado em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3548ff09-3f42-4497-88a9-18914164c55b

## II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório:** Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

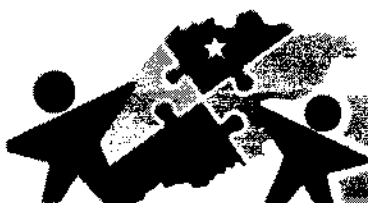
**Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo:** Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DEYVID  
ANDERSON  
BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:07813  
952405

Assinado de forma  
digital por DEYVID  
ANDERSON BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:0781395240  
5  
Dados: 2021.05.18  
15:33:16 -03'00'

*Antonio*





**Parágrafo quarto** – A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

FLS. 753

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações

DEYVID  
ANDERSON  
BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:078139  
52405

Assinado de forma digital por DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405  
Dados: 2021.05.18 15:33:27 -03'00"

*Antonio Cassiano da Silva*







legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 754

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DEYVID  
ANDERSON  
BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:078139  
52405

Assinado de forma  
digital por DEYVID  
ANDERSON BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:07813952405  
Dados: 2021.05.18  
15:33:58 -03'00'



*Antonio Cassiano da Silva*



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA  
Assinado em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 3548ff9-3f42-4497-88a9-18914164c55b

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**01 TESOURO**

**77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO**

**001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL.  
FLS. 355

**7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**

**030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**

**0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA**

**05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**

**27 RECURSOS DO PNAE**

**200.002 P.N.A.E.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

DEYVID  
ANDERSON  
BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA-07813952405  
52405

Assinado de forma  
digital por DEYVID  
ANDERSON BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA-07813952405  
Dados: 2021.05.18  
15:33:50 -03'00'

*Assinatura*

